



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADM. 97/2000

LEI N° 105/99

**CONCEDE AUMENTO DA REMUNERAÇÃO
DOS AGENTES POLÍTICOS E
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.**

ANGELIN JOSÉ FOGUESATTO, Prefeito Municipal
de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,


Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica reajustada a partir de 1º de maio de
1.999, sobre aquela percebida no mês de abril de 1.999, em 15% (Quinze por
cento) a remuneração do Prefeito Municipal, do Vice Prefeito, dos Vereadores e
dos Secretários Municipais que doravante serão remunerados exclusivamente por
subsídio em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional,
abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido
em qualquer caso o disposto no Art. 37 Inciso X e XI da Constituição Federal.


ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação por afixação no local de costume.

ARTIGO 3º - São revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Guarita aos
dezenove dias do mês de maio do ano de um mil e novecentos e noventa e nove.


ANGELIN JOSÉ FOGUESATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


DERLAN OTTONELLI DE BONA
Sec. Mun. Planej. Adm. e Finanças